MUNICÍPIO DE POMBAL

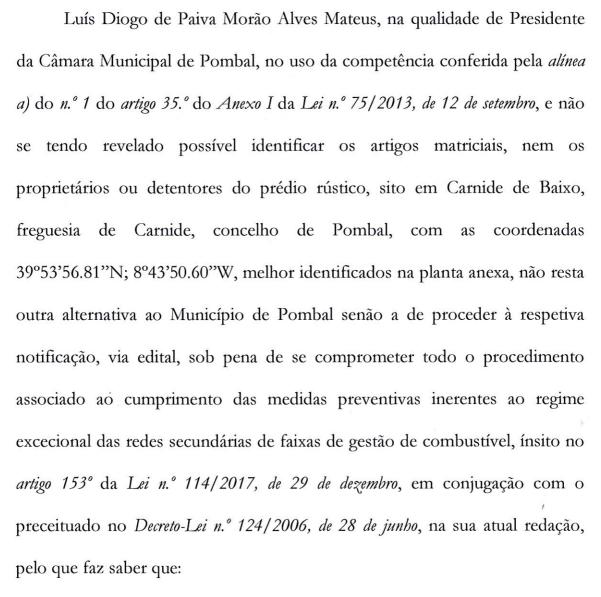


DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

EDITAL N.º 96/2018

Defesa da Floresta Contra Incêndios

Regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível



Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 153º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, os proprietários, usufrutuários ou detentores a qualquer outro título, dos prédios identificados na planta anexa, e que se encontram em incumprimento do preceituado no regime excecional das redes

MUNICÍPIO DE POMBAL

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

secundárias de faixas de gestão de combustível, inserto no citado diploma legal, em conjugação com o preceituado no *Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho*, na sua atual redação, ficam notificados de que deverão proceder à gestão de combustível dos prédios de que são proprietários, usufrutuários ou detentores a qualquer outro título, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar data da publicação do presente edital.

Decorrido o mencionado prazo sem que tenham procedido à gestão do combustível, oferecido qualquer resposta, ou, tendo oferecido, a mesma não dê cumprimento às obrigações legais, o Município de Pombal procederá à gestão de combustível, por si ou por entidade terceira contratada para o efeito, com a consequente realização dos trabalhos, entrada no terreno e recurso às forças de segurança, se necessário, à gestão da biomassa sobrante, correndo a responsabilidade pelo pagamento dos custos da operação por conta dos proprietários, usufrutuários ou detentores a qualquer outro título, estimandose que a mesma terá um custo de referência de 0,20€/m², sendo o montante apurado oportunamente notificado, para pagamento no prazo de 60 dias após execução dos trabalhos, conforme disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 21. do Decreto Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual e n.ºs 4 e 5 do artigo 153º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Mais se notificam os proprietários, usufrutuários ou detentores a qualquer outro título dos prédios em causa de que, nos termos do disposto no

MUNICÍPIO DE POMBAL

DIVISÃO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA

artigo 83° do Código do Procedimento Administrativo, o processo administrativo se encontra disponível para consulta, no Gabinete Técnico Florestal, sito no Edifício dos Serviços Técnicos do Município de Pombal, durante todos os dias úteis, no horário normal de expediente, compreendido, no período da manhã, entre as 9.00 e as 12.30 horas e, no período da tarde, entre as 14.00 e as 17.30 horas.

A decisão que consta do presente edital foi proferida por meu despacho, datado de 26/09/2018, tendo por base a informação do Serviço de Fiscalização Municipal, datada de 07/09/2018.

A notificação via Edital, é efectuada nos termos do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 112.°, n.° 1, alínea d) e n.° 3 do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 37-A, n.° 3 do Decreto-Lei n.° 124/2006, de 28 de junho, tendo em consideração a urgência da notificação dos interessados e a impossibilidade de identificação e notificação dos mesmos por outra via.

Para os devidos efeitos publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no local, nos lugares de estilo do Município de Pombal, da Junta de Freguesia de Carnide e, ainda, no portal do Município de Pombal (www.cm-pombal.pt).

Pombal, 26 de setembro de 2018

O Presidente da Câpara Municipal de Pombal,

Luís Diogo de Paiva Morão Aives Mateus



Parcelas em Infração Freguesia de Carnide

Nº da Parcela: CA28

Coordenadas: 39°53′56.81″N; 8°43′50.60″O

Parcelas a Limpar



Município de Pombal